



# Município de Astorga

Estado do Paraná

## LEI Nº 2.775/2015

**SÚMULA:** **AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º -** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com a **ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, para fomentar o atendimento a idosos do Município de Astorga abrigados pela entidade, de acordo com o Plano de Trabalho que fica fazendo parte integrante desta Lei.

**Art. 2º -** Para dar cumprimento ao Termo de Convênio previsto no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a **ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.235.455/0001-10, com sede na Rua José Wilson Damiano, nº 516, na cidade de Centenário do Sul-PR, gêneros alimentícios e fraldas geriátricas.

**§ 1º -** A avaliação da execução do convênio será efetuada através de acompanhamento semanal, realizado pelo Município de Astorga e pelo Conselho Municipal do Idoso de Astorga.

**§ 2º -** O valor a ser despendido com os produtos previstos no *caput* deste artigo será de em média R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais.

**Art. 3º -** As despesas decorrentes desta Lei, serão suportadas por dotações próprias previstas no orçamento vigente.

**Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro de 2015 (dois mil e quinze).

PUBLICADO NO JORNAL  
O Diário do Norte do Paraná  
Edição 12.796 pág. 2  
Data 11/12/2015

**ARQUIMEDES ZIROLDO**  
Prefeito Municipal

**MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças